

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 92, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.** Concede férias ao servidor Guthemberg Holanda Bezerra de Souza, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a suspensão do gozo de férias do servidor Guthemberg Holanda Bezerra de Souza nos termos da Portaria nº 16, de 02 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 50 e 56, *caput*, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, III da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Conceder ao servidor **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº 87.447, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão e Governo, férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, no intervalo de 06 de setembro de 2024 a 05 de outubro de 2024. Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **GERMANO DA ROCHA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Tecnologia, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo e Gabinete do Prefeito, durante o período de que trata o art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 04 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

**COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS (CAB) - RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CAB Nº 027, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.** Concede incentivos fiscais e econômicos à empresa **CONCREART PREMOLDADOS LTDA**, na forma que dispõe. **O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS (CAB) do Município de Caucaia**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe conferem o Art. 44 da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024008330 **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Parecer nº 003/2024 – SGG/GAP, emitido pelo Grupo de Análise de Pleitos (GAP); **CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Ficam concedidos à empresa **CONCREART PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 56.349.638/0001-97, com sede à Rua Acaraú, s/n, Lotes 15 e 16, Quadra 18, Tabapuá Brasília II, Jurema, Caucaia/CE CEP: 61.648-340; os seguintes incentivos fiscais e econômicos: I) Redução de 90% (noventa por cento) no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme Art. 12, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; II) Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Arts. 15 e 16, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; a) Para o período de 6 (seis) meses, contados do mês seguinte à data de publicação desta Resolução, a redução de 40% (quarenta por cento) da alíquota do ISSQN, sujeito a comprovação a posteriori pelo CAB das metas estabelecidas pela requerente; b) Nos 06 (seis) meses seguintes ao disposto na alínea anterior e nos demais anos, a redução será calculada de acordo com o enquadramento a ser aprovado pelo CAB, nas faixas das Tabelas I e II do Anexo I da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, após análise dos relatórios enviados pela beneficiada. III) Redução de 40% (quarenta por cento) do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), conforme disposto no Art. 19, *caput*, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; IV) Redução de 90% (noventa por cento) do valor calculado das taxas de emissão de: a) Alvarás de construção, de habite-se, de regularização e de desmembramento emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental (SEPLAM); b) Alvarás de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN); c) Alvarás sanitários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS); V) Concessão do direito real de uso do trecho de 2.028,00 (dois mil e vinte e oito) m² da via pública da Rua Acaraú, entre a Rua Giselda Magalhães Bezerra e a Rua Santos Dumont, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos. Art. 2º A empresa beneficiária deverá recolher 3% (três por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) ou outro que venha a substituí-lo, na forma do Art. 50, *caput*, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021. Art. 3º A empresa beneficiária deverá comprovar, documentalmente, e de maneira anual, o número de empregados a seu serviço, ao Comitê de Avaliação de Benefícios, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuando o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente. Art. 4º Os incentivos fiscais concedidos por esta Resolução terão prazo de validade de 10 (dez) anos, conforme Art. 11, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no referido diploma legal, ressalvado o disposto no Parágrafo único do mesmo artigo. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 14 de AGOSTO de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - PRESIDENTE. DIEGO CARVALHO PINHEIRO - MEMBRO. ERIC DE MORAES E DANTAS - MEMBRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 477, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.** **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:**



**RETIFICAR** os itens constantes nos anexos das seguintes Portarias publicadas no Diário Oficial do Município nº 2372, de 29 de dezembro de 2021:

- Portaria nº 367, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 367 – Progressão Horizontal de 2016 – Outubro de 2015 a novembro de 2016 - “item 380”: *Onde Lê-se:* “ MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – DATA NOMEAÇÃO: 21/08/2002 – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BÁSICA.” *Leia-se:* “ MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – DATA NOMEAÇÃO: 25/01/1999 - NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BÁSICA.”
- Portaria nº 372, de 27 de dezembro de 2021 – Anexo da Portaria nº 372 – Progressão Horizontal de 2021 – Outubro de 2020 a novembro de 2021 - “item 535”: *Onde Lê-se:* “ MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – DATA NOMEAÇÃO: 21/08/2002 – NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BÁSICA.” *Leia-se:* “ MATRICULA: 9761 - NOME DO SERVIDOR: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA – DATA NOMEAÇÃO: 25/01/1999 - NOME DA FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCACAO BÁSICA.”

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02 de setembro 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## EXTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Rodovia CE 0920, 1076, KM 1, Itambé – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ nº 06.616.162/0001 – 06, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato torna público o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**, decorrente do processo nº 2021004140. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INSTITUTO MYRA ELIANE.** 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional do MUNICÍPIO DE CAUCAIA, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração com o INSTITUTO MYRA ELIANE, mediante a transferência de recursos financeiros, para fomentar as atividades desenvolvidas pela a Associada Escola, por meio da execução de atividades e projeto previamente estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo e informações complementares inseridas no processo administrativo nº 2021004140. 2. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO DE nº 001/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025. 3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento os arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, assim como a sua previsibilidade expressa no instrumento contratual aditivado, consoante se verifica de sua cláusula oitava, quanto à prorrogação da vigência. 4. **VALOR GLOBAL:** O presente Termo de Fomento tem como recurso no valor total de R\$ 1.589.388,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais). 5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O repasse decorrente deste aditivo terá como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação 12.365.0027.2.085.0000 – Manutenção das Creches 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 6. **DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024. ASSINAM:** SERGIO AKIO KOBAYASHI – Secretário de Educação do Município de Caucaia/CE; IGOR QUEIROZ BARROSO – Presidente do Instituto Myra Eliane – e testemunhas. Caucaia-CE, 02 de setembro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL GESTÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS - TERMO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM FAIXA DE PRAIA Nº 08/2024 – GESTÃO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-6, por intermédio do Gestor das Praias Marítimas Urbanas do Município de Caucaia, o Sr. Diego Carvalho Pinheiro, no processo administrativo nº 17/2024, conferiu à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – CAUCAIA permissão de uso de faixa de praia para a realização do evento esportivo e de entretenimento denominado “2ª Edição de Lançamento da Temporada dos Ventos no Cumbuco”. O evento será realizado no dia 01 de agosto de 2024, das 16:30 às 22:00, em área de 4.150 m², localizada na faixa de praia em frente à Igreja São Pedro, com coordenadas 24 M, 530194, 9599267. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014, e TAGP-Caucaia. Modalidade: Gratuita. Valor cobrado pelo uso da praia: Não há cobrança. Valor da cobrança de ingresso: Não há cobrança de ingresso. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024. Signatário: Diego Carvalho Pinheiro, Gestor das Praias Marítimas Urbanas do Município de Caucaia. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - GESTOR DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PORTARIA

**PORTARIA Nº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.** Designa **MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA** e **THIAGO PEREIRA MENEZES** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Sra. **MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.907.063-\*\* e o Sr. **THIAGO PEREIRA MENEZES**, CPF nº \*\*\*.031.753-\*\*, como Fiscais do Contrato abaixo relacionado:



EMPRESA	CNPJ	CONTRATO
MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.095.159/0001-98	2024.05.16.01.001 - IMAC

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 03 de setembro de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAUJO - PRESIDENTE - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.21.01 - 01 - ÓRGÃO GESTOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - ÓRGÃO GERENCIADOR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PONTUAL RENT A CAR LTDA - CNPJ Nº 02.803.284/0001-80, REPRESENTADA POR MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.966.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 DE AGOSTO DE 2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.21.01 - AMT. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC (LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023) DA PREFEITURA DE CAUCAIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349, DE 12 DE JULHO DE 2023.****

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG****/GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,****PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Bruno Lima Pimenta

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E****CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E****TRANSPORTE - SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E****JUVENTUDE - SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE****CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055